

**CÓPIA**-: LEI No 1.202, DE 18 DE AGOSTO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre elevação de pensão mensal concedida a ex-servidores da Municipalidade e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica elevado, em caráter excepcional, para CR\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o valor da pensão mensal concedida ao ex-diarista da Municipalidade sr. Pedro Antonio do Nascimento e à ex-professora municipal, d. Margarida de Moraes.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas:

7.	APOSENTADORIAS E PENSÕES	
7.40.	PENSÕES DIVERSAS	
7.40.1	DISTRITO DA SÉDE	
7.40.1 - 8.95.4	<u>DESPESAS DIVERSAS</u>	
	a) Pensões já concedidas:	
	XIII- Pensão à d. Margarida de Moraes...	CR\$ 20.000,00
	XIV- Pensão ao ex-diarista sr. Pedro Antonio do Nascimento.....	CR\$ 20.000,00
	<u>TOTAL</u> .....	<u>CR\$ 40.000,00</u>

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor, conforme Índice Técnico, elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de agosto de 1.961, 4002 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito.



**CÓPIA**

**LEI Nº 1.202, DE 18 DE AGOSTO DE 1.961.**

**-: CONCLUSÃO :-**

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de agosto de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

**ARGEU BATALHA**

**Diretor Administrativo.**